



Município de Astorga

Estado do Paraná

DECRETO Nº 132/2020

SÚMULA: PROMOVE A EXTINÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a decisão proferida junto aos autos protocolado sob nº 1-1358/2019, de 08/07/2019;

DECRETA

- Art. 1º - Fica declarado extinto o Crédito Tributário, nos termos do artigo 66, Inciso V e do artigo 94, incisos I, II, III, da Lei Complementar n.º 2.174/2009, em nome de MÔNICA BEATRIZ DA SILVA JUNDI KOBAYASHI, inscrita no CPF nº 126.141.418-79, referente a débitos de taxas de ISS (fixo) dos exercícios 2015, 2016 e 2017, conforme relatório de débitos fornecido pelo Departamento de Tributação do Município.**
- Art. 2º - O Departamento de Tributação deverá proceder a baixa dos alusivos créditos tributários, dos exercícios de 2015, 2016 e 2017.**
- Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Setembro de 2020 (dois mil e vinte).


ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal


FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado no Diário
Oficial do Município
Edição 2102, pág. 24
Data: 23/09/20